



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.580, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar-Convênios e ou Transferências	
12.361.0011.2.018	Transporte Alunos Fundamental	
222-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	169.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.200.0002	Salário Educação	
Total		169.000,00

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), por excesso de arrecadação, vinculados à receita de transferência de recursos financeiros destinados ao Salário Educação, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n.º 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n.º 4.361, de 29 de Agosto de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei 4.428, de 19 de Dezembro de 2014 (LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de dezembro de 2015.

PUBLICADO NO JORNAL

AGORA

Edição de 23/12/2015

Visto


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Gazeta do Rio Pardo

Edição de 05/12/2015


Visto